



**RECEBIDO**

10/03/2021

Jorge Luis:

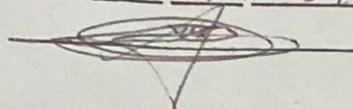
ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

**APROVADO**

DATA 08/03/2021



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

*Cria o Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Município de Senador la Rocque-MA.*

**Art. 1º** Fica criado o Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira no Município de Senador la Rocque-MA, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º** O Programa será desenvolvido com a efetiva participação dos produtores de leite, coordenado pelo Poder Público Municipal e integrado por órgãos técnicos, científicos, financeiros e de apoio.

**Art. 3º** O Programa tem como objetivos principais:

I - incentivar a produção de leite dentro da pequena propriedade rural e com isto incrementar a produção;

II - diversificar as atividades dentro da pequena propriedade rural;

III - desenvolver a bovinocultura de leite de maneira que gere renda e ocupações no meio rural e que seja economicamente viável ao produtor rural;

IV - incentivar através do programa a permanência do produtor e do jovem no meio rural, desestimulando o êxodo rural;

V - aumentar o numero de criadores da pecuária leiteira no município de Senador la Rocque, através de assistencialismo.

VI - estimular a instalação de uma empresa de beneficiamento de leite e seus derivador no município de Senador la Rocque;

VII - capacitar os produtores rurais na atividade leiteira;

VIII - melhorar a qualidade de vida e as condições de trabalho da família rural;

IX - desenvolver o espirito associativo para os produtores;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

**APROVADO**

DATA 08/03/2021

- X - aumentar o rebanho leiteiro;
- XI -melhorar a fertilidade do solo pelo aproveitamento do adubo orgânico;
- XII - promover o uso adequado do solo;
- XIII - incentivar a implantação de pastagens perenes e anuais;
- XIV - promover a melhoria na genética e na sanidade animal do rebanho leiteiro;
- XV - promover melhorias na infraestrutura, instalações, manejo e nas propriedades produtoras;
- XVI - melhorar o desenvolvimento produtivo da atividade e o padrão de qualidade do leite.

**Art. 4°** O Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Município será integrada pelos seguintes órgãos:

- I – Coordenação Geral, composta por:
  - a) Secretário Municipal da Agricultura;
  - b) Quadro técnico composto por: (zootecnista, veterinário ou agrônomo)

**Art. 5°** O produtor interessado em participar do programa deverá se cadastrar na Secretaria Municipal da Agricultura.

**Parágrafo Único.** Para integrar o Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Município o produtor deverá realizar o Curso de Capacitação organizado pelo Departamento Técnico Municipal.

**Art. 6°** Para acessar aos benefícios disponibilizados pelo Programa o produtor deverá atender os seguintes requisitos:

- I - possuir o Certificado do Curso de Capacitação, conforme parágrafo único do Artigo 5° desta Lei;
- II - Produtor rural com inscrição no Município;
- III - apresentar certidão negativa de débito municipal;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE**  
**CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

**IV** - estar estabelecido com sua atividade produtiva em zona rural do Município;

**V** - declarar interesse em se enquadrar nas normas da Instrução Normativa nº 62 de 29 de dezembro de 2011, expedida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

**VI** - cumprir a função social de propriedade, conforme determina o Artigo 186, da Constituição Federal;

**Art. 7º** O produtor cadastrado deverá proceder junto ao departamento técnico da secretaria de agricultura o registro de todas as matrizes leiteiras bem como dados acerca do gerenciamento da propriedade, da produção e custos.

**Art. 8** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação Senador La Rocque – MA, 03 de Março de 2021.

**APROVADO**  
DATA 08/10/31/2021



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE**  
**CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:**

Em anexo estamos encaminhando para apreciação e aprovação desse Colendo Poder Legislativo o Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_, de 03 de Março de 2021, que CRIA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

Justificamos o presente projeto de lei em razão do firme propósito de diversificação de atividades no meio rural, onde a pecuária leiteira constitui-se em uma atividade que incrementa renda ao nosso produtor rural e retorno financeiro ao município.

O objetivo da Secretaria Municipal de Agricultura é da suporte aos produtores rurais da bacia leiteira do município de Senador La Rocque-MA, através de profissionais especializado e cursos de capacitação de diversos setores, desde a formação de pastagem, instalações, formação e desenvolvimento de piquete, sistema de criação (sistema extensivo, semi intensivo ou intensivo), administração rural, melhoramento genético (através de seleção de animais de maior produção devido ao elevado custo de matriz), disponibilização de maquinários e implementos agrícolas Dando total suporte para o produtor.

O desenvolvimento da Bacia Leiteira no município possibilitará a implantação de unidades de beneficiamento do leite e seus derivados, podendo ser via produtores através do Associativismo ou de Empresas Privadas do ramo com grande atuação no mercado. Esta iniciativa, juntamente com demais ações do poder público, fará do Município um dos maiores produtor de leite do Estado do Maranhão, tanto quantitativo como qualitativo, gerando interesses comerciais aos empreendedores já instalados com objetivos de expansão de seus negócios.

Diante do exposto, requeremos que os Nobres Pares desse Colendo Poder Legislativo aprovem o presente projeto de lei.

Senador La Rocque - MA, 03 de março de 2021.

**MARLON FABIANO RÉGO ARAÚJO**  
VEREADOR

**APROVADO**  
DATA 08/03/2021